



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 130/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 26 de junho de 2024

Cria e nomeia membros da Comissão Nacional de Meio Ambiente (CNMA) do CFMV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

- Considerando o disposto no artigo 9º da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968;

- Considerando o disposto na Resolução nº 487, de 18 de abril de 1986 ou outra Resolução que venha complementar e substituir, e

- Considerando o Planejamento Estratégico Institucional do CFMV.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Nacional de Meio Ambiente (CNMA) do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

Art. 2º A CNMA será composta pelos seguintes membros:

I - João Vieira de Almeida Neto, médico-veterinário, inscrito no CRMV-MS sob nº 0568;

II - Paulo Rogério Mangini, médico-veterinário, inscrito no CRMV-PR sob nº 3347;

III - Rogério Bezerra Costa Filho, médico-veterinário, inscrito no CRMV-TO nº 0373;

IV - João Dionísio Henn, zootecnista, inscrito no CRMV-SC sob nº 0199/Z;

V - Jan Sidarta Lima de Abreu, zootecnista, inscrito no CRMV-AM nº 0081/Z;

§ 1º A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 3º A CNMA terá as seguintes atribuições:

I - Assessorar o CFMV em questões relacionadas ao Meio Ambiente;

II - Proferir parecer quanto aos assuntos que lhe forem submetidos;

III - Organizar eventos sobre o Meio Ambiente promovidos pelo CFMV;

IV - Ampliar o diálogo com agentes internos e externos do Sistema CFMV/CRMVs sobre o Meio Ambiente;

V - Produzir conteúdo técnico para divulgação do tema Meio Ambiente pelos canais de comunicação do CFMV;

VI - Elaborar propostas e sugerir planos de ação da Comissão para submissão à Diretoria do CFMV;

VII - Representar o CFMV quando designado pela Presidência do CFMV, em eventos, entrevistas e afins, consignando posicionamentos alinhados com esta Autarquia, e

VIII - Seguir os cronogramas e fluxos de trabalho propostos pela Presidência do CFMV, e,

IX – Outras atribuições solicitadas pela Presidência.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos membros da CNMA aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional com disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 26/06/2024 10:48:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307212

Código de Autenticação: ac6e20a966



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71200-037